



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE Nº 288/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023  
Processo Administrativo nº 145740/2023

CERTIFICO que na data 19/09/23  
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)  
deste Município o(a) Contrato  
de nº 288 do dia 19/09/23  
  
Secretário de Administração

Contrato que entre si celebram de um lado o  
**MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO**, e de outro  
lado a Empresa **MN TECNOLOGIA E  
TREINAMENTO LTDA** na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, representado neste ato por seu atual Prefeito, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34 residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO:** MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.984.954/0001-74, com sede na Praça XV de Novembro, nº 312, 5º andar, Edifício Otília Eliza, Bairro Centro, CEP 88010-400 – Florianópolis/SC, Telefone: (48) 3332-5069, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Luiz Maestro**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 704.649.879-20, residente e domiciliado em Arapongas/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS LEGAIS.**

2.1 Este contrato é firmado com base na autorização constante na Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023, Processo Administrativo protocolado sob o nº 145740/2023 que se regem pelas regras do inciso I, artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1 Contratação de empresa especializada na locação de licença anual de Software de Engenharia para dimensionamento e detalhamento dos projetos da Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pela execução do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Pacote eberick professional gov 2023 - licença temporária para 12 meses Software para projetos estruturais. * aplicação: até 4 níveis de lajes e 2000m2 de área retangular construída. * módulos inclusos: alvenaria estrutural. * voucher de curso ead incluso no quantitativo de 01 (um) para cada licença: Curso online software altoqi eberick Curso online software qieditor Curso online software altoqi builder – gerenciador de arquivos Curso online software altoqi builder – cad Curso dinâmico software altoqi eberick - edifício multifamiliar Curso online software altoqi eberick – dimensionamento de alvenaria estrutural Curso online software altoqi builder – alvenaria – modelagem e detalhamento * mais informações: <a href="https://www.altoqi.com.br/eberick">https://www.altoqi.com.br/eberick</a>	01	Un	R\$ 2.158,00	R\$ 2.158,00
02	Pacote builder infinity gov 2023 - licença temporária para 12 meses Software para projetos de instalações prediais. * aplicação: sem limitação. * inclui: instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (spda); Instalações de cabeamento estruturado e climatização. * voucher de curso ead incluso no quantitativo de 01 (um) para cada licença: Curso online software qielétrico Curso online software qihidrossanitário Curso online software qiincêndio Curso online software altoqi builder – gerenciador de arquivos Curso online software altoqi builder – cad Curso online software altoqi builder incêndio – projeto preventivo	01	Un	R\$ 4.180,00	R\$ 4.180,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

Curso online software altoqi builder – spda Curso online software altoqi builder – climatização split Curso online software altoqi builder – cabeamento – projeto cabeamento estruturado Curso online software altoqi builder – cabeamento – projeto telefonia e tv Curso online software altoqi builder – gás Curso online software altoqi builder – projeto instalações fotovoltaicas * mais informações: <a href="https://www.altoqi.com.br/builder">https://www.altoqi.com.br/builder</a>				
<b>TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>				<b>R\$ 6.338,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E VALOR**

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ 6.338,00 (Seis mil trezentos e trinta e oito reais)**.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Inexigibilidade, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.6 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

inteiramente por conta da empresa contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1 Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa à conta da seguinte consignação:

**22.02.04.121.0407.2.003 – 3.3.90.40.00 F.61 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II. Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer problemas que vierem a surgir quando da utilização de seus softwares;

III. Disponibilizar equipamentos de informática, como computadores, servidor de dados, rede física, banco de dados, internet banda larga e demais equipamentos ou softwares de código fechado, necessários ao funcionamento dos sistemas;

IV. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2 O **CONTRATADO** se obriga a:

I. Implantar os softwares objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

II. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos softwares, desde que originais por erro, ou defeito de funcionamento dos mesmos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

- III. Conceder um curso EAD gravado com as instruções necessárias.
- IV. Prestar manutenção dos softwares, sem qualquer custo adicional a este contrato, salvo se expressamente autorizado pelo Contratante.
- V. Alterar os softwares em função de mudanças legais nos casos de moeda, alteração de legislação, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos mesmos.
- VI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- VII. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- VIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;
- IX. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- X. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA NONA- DO LOCAL E RECEBIMENTO**

- 9.1 Os serviços deverão ser entregues por sistema de ativação alfanumérica (RMS) enviados para o e-mail informado pelo CONTRATANTE.
- 9.2 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 9.3. Os serviços deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência do mesmo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**9.4** O não fornecimento do objeto desta Licitação será motivo de aplicação das penalidades previstas neste contrato e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**9.5** O recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado, após a verificação das perfeitas condições do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**10.2** O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentação de documentação falsa;
- II. Retardamento na entrega dos produtos;
- III. Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV. Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V. Comportamento inidôneo;
- VI. Declaração falsa;
- VII. Fraude fiscal.

**10.3** Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**10.4** Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI, e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

**10.5** Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

**10.6** Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

**10.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

**10.8** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**10.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO E FORO**

**11.1** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, por provocação de um dos contratantes, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão.

**11.2** Aplica-se de pleno direito ao inadimplente multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

**11.3** A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

**11.4** Para dirimência de possíveis querelas oriundas de seu cumprimento, elegem as partes o Foro desta Comarca.

**11.5** Estando assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de direito administrativo, especialmente da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como, das Leis Cíveis que lhes são aplicáveis, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo indicadas e também assinadas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

Piracanjuba/GO, aos 19 dias do mês de setembro de 2023

**CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

**MARCELO LUIZ** Assinado de forma digital  
por MARCELO LUIZ  
**MAESTRO:7046** MAESTRO:70464987920  
**4987920** Dados: 2023.09.18  
13:11:25 -03'00'

**MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**

CNPJ sob o nº 03.984.954/0001-74

Contratada

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 091.975.591-56

2. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 054.842.711-93